



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784..248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete ao Projeto de Lei nº 407 de 09 de maio de 2024 de autoria do vereador João Paulo Cordeiro de Lima que “ Altera o artigo 1º da Lei nº 176 de 14 de dezembro de 2012, que “ Dispõe sobre a concessão de espaço público para funcionamento de ponto de vendas e dá outras providências.”

PARECER:

A propositura está muito bem apresentada e suas disposições são bem claras. Em análise a propositura epigrafada, bem como a sua justificativa, visa a alteração em Lei Municipal nº 176 de 14 de dezembro de 2012, assim retira-se a restrição de venda de bebida alcoólica.

Sendo necessário frisar que a lei nº 11.795/2008 em seu artigo 2º veda a venda varejista ou oferecimento de bebidas alcoólicas em locais situadas na faixa de domínio de rodovia federal, mas o referido projeto focaliza em estabelecimento localizado em perímetro urbano, ou seja, não existe empecilho legal para a comercialização de bebidas alcoólicas, além da proibição de venda a menores de 18 anos como determina a lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 no artigo 243.

Assim no que compete essa Comissão em analisar, os membros são favoráveis à quanto o aspecto de legalidade e constitucionalidade, sendo então, encaminhado a apreciação a demais Comissões.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2024.

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO

(RELATOR E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO

(MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

ARI OSMAR MARTINS KINOR

(MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete- ao Projeto de Lei nº 407, de 09 de maio de 2024, de autoria do vereador João Paulo Cordeiro de Lima, que “Altera o artigo 1º da Lei nº 176, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre concessão de espaço público para funcionamento de pontos de vendas e dá outras providências”.

PARECER:

O Projeto de Lei ora analisado tem o objetivo de tirar a restrição da venda de bebida alcoólica no box disponível no imóvel público construído nas imediações do Centro de Informações Turísticas.

Embora os demais estabelecimentos comerciais situados às margens de rodovia, no perímetro urbano de Apiaí, vendam bebida alcoólica, entendemos que, por ser uma concessão de “espaço público” para funcionamento de ponto de vendas, no local deve continuar a ser proibida a venda de bebida alcoólica.

Desde o início desta concessão, em 2012, nunca foi vendida bebida alcoólica no local, isto porque, por ser um espaço do Poder Público, que é responsável por políticas públicas com vistas à saúde dos cidadãos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, não deve promover nem compactuar com o consumo de substâncias potencialmente danosas à integridade física e mental.

Também, em nosso município a Lei 68/2018 instituiu a “Semana de Prevenção e Combate ao Alcoolismo” para conscientizar os munícipes quanto ao consumo de bebida alcoólica e seria um contrassenso a Prefeitura liberar a venda de bebida alcoólica em seu espaço, se tem o dever legal de conter o consumo.

Assim, esta Comissão de Mérito é desfavorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões,
em 01 de julho de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
Relator

SANDRO MÁRCIO COSMO
Presidente